

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2018

ABRIL/2019

2ª Emissão de Debêntures

MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERTILIZANTES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019

Senhores Debenturistas
MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA
CETIP
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSIONA

Denominação social	MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA
Endereço da sede	Estrada São Pedro 685 Gleba Ribeirão da Vitória Mandaguari Paraná
CNPJ	02.599.378/0001-89
Objeto Social	A Emissora tem por objeto social a exploração comercial do ramo de: (i) indústria e comércio de fertilizantes, adubos químicos, orgânicos e compostos mistos, comércio de insumos agrícolas; (ii) sementes para agricultura e inoculantes; (iii) importação e exportação de insumos agrícolas, adubos químicos, orgânicos e seus compostos; (iv) prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento agrícola; (v) mistura de fórmulas de fertilizantes para terceiros; (vi) representações comerciais de indústrias de insumos, sementes e fertilizantes agrícolas; e (vii) prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas e mercadorias, nas modalidades intermunicipal, interestadual e internacional.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	MNGN12/BRMNGNDBS005																																				
Coordenador Líder	Itaú BBA																																				
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.																																				
Banco Esriturador	Banco Bradesco S.A.																																				
Status da Emissão	ATIVA																																				
Título	Debêntures																																				
Emissão / Séries	2/UNICA																																				
Valor Total da Emissão	100.000.000,00																																				
Valor Nominal	10.000,00																																				
Quantidade de Títulos	10.000																																				
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL																																				
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA																																				
Data de Emissão	15/10/2018																																				
Data de Vencimento	15/06/2023																																				
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Integralização"), ou, para as Debêntures não integralizadas na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição ("Preço de Subscrição das Debêntures"). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.																																				
Remuneração	DI + 3,80%																																				
Data de Integralização	29/10/2018																																				
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita serão destinados à liquidação antecipada dos instrumentos financeiros relacionados na tabela adiante, bem como à gestão ordinária dos negócios da Emissora: <table><tr><th>Credor</th><th>Contrato</th><th>Valor Contratado</th><th>Data de Celebração</th></tr><tr><td>Banco ABC Brasil S.A.</td><td>CCE nº 4355116</td><td>R\$ 15.000.000,00</td><td>20/01/2017</td></tr><tr><td>Banco ABC Brasil S.A.</td><td>CCE nº 4502417</td><td>R\$ 19.500.000,00</td><td>30/05/2017</td></tr><tr><td>Banco ABC Brasil S.A.</td><td>CCE nº 4675517</td><td>R\$ 18.500.000,00</td><td>27/10/2017</td></tr><tr><td>Banco do Brasil S.A.</td><td>CCB nº 40/01993-4</td><td>R\$ 10.000.000,00</td><td>28/12/2017</td></tr><tr><td>Banco Indusval S.A.</td><td>CCB nº 1197385</td><td>R\$ 10.000.000,00</td><td>05/09/2017</td></tr><tr><td>Banco Itaú Unibanco S.A.</td><td>CCB nº 8562154-8</td><td>R\$ 1.500.000,00</td><td>21/07/2016</td></tr><tr><td>Banco Pine S.A.</td><td>CCE nº 0187/17</td><td>R\$ 10.000.000,00</td><td>27/11/2017</td></tr><tr><td>Banco Votorantim S.A.</td><td>CCB nº 10198336</td><td>R\$ 10.000.000,00</td><td>21/02/2018</td></tr></table>	Credor	Contrato	Valor Contratado	Data de Celebração	Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4355116	R\$ 15.000.000,00	20/01/2017	Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4502417	R\$ 19.500.000,00	30/05/2017	Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4675517	R\$ 18.500.000,00	27/10/2017	Banco do Brasil S.A.	CCB nº 40/01993-4	R\$ 10.000.000,00	28/12/2017	Banco Indusval S.A.	CCB nº 1197385	R\$ 10.000.000,00	05/09/2017	Banco Itaú Unibanco S.A.	CCB nº 8562154-8	R\$ 1.500.000,00	21/07/2016	Banco Pine S.A.	CCE nº 0187/17	R\$ 10.000.000,00	27/11/2017	Banco Votorantim S.A.	CCB nº 10198336	R\$ 10.000.000,00	21/02/2018
Credor	Contrato	Valor Contratado	Data de Celebração																																		
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4355116	R\$ 15.000.000,00	20/01/2017																																		
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4502417	R\$ 19.500.000,00	30/05/2017																																		
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4675517	R\$ 18.500.000,00	27/10/2017																																		
Banco do Brasil S.A.	CCB nº 40/01993-4	R\$ 10.000.000,00	28/12/2017																																		
Banco Indusval S.A.	CCB nº 1197385	R\$ 10.000.000,00	05/09/2017																																		
Banco Itaú Unibanco S.A.	CCB nº 8562154-8	R\$ 1.500.000,00	21/07/2016																																		
Banco Pine S.A.	CCE nº 0187/17	R\$ 10.000.000,00	27/11/2017																																		
Banco Votorantim S.A.	CCB nº 10198336	R\$ 10.000.000,00	21/02/2018																																		
Repactuação	As debêntures não serão objeto de repactuação.																																				

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Circulação
15/10/2018	10.000	0	0	0	0	0
31/10/2018	0	0	0	0	0	10.000

GARANTIA**Garantias****Garantia Fidejussória**

A Fiadora assume, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida), a Remuneração Variável (conforme abaixo definida), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme alterados (“Fiança”).

O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão (“Valor Garantido”).

O Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 1 (um) dia útil após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver; ou (ii) da data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento da Fiadora, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pela Fiadora.

A Fiança ora prestada pela Fiadora é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Fiadora.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta cláusula, sendo certo que a Fiadora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da cláusula 2.7 acima.

Garantias Reais

Sem prejuízo da Fiança prevista na cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as garantias reais abaixo descritas deverão ser devidamente constituídas e formalizadas ("Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias"):

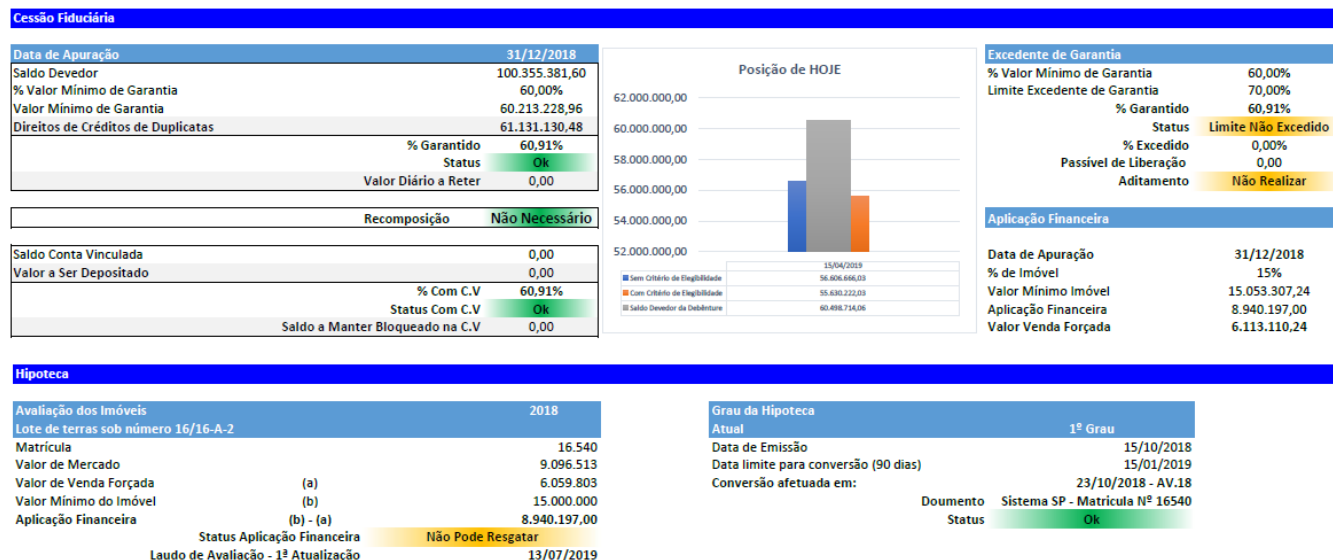
sem prejuízo do disposto na cláusula 2.8.1 acima a Emissora se obriga a ceder fiduciariamente, de forma irrevogável e irretratável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração ("Valor Mínimo - Direitos Creditórios"); (ii) conta corrente bancária de sua respectiva titularidade, destinada exclusivamente a receber a totalidade dos pagamentos relativos ao Valor Mínimo - Direitos Creditórios, que será mantida pela Emissora até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a ser movimentada exclusivamente pelo Banco Custodiante a ser definido, nos termos dos contratos a serem celebrados especificamente para esse fim ("Conta Vinculada"); e (iii) Aplicação Financeira, conforme definido abaixo (em conjunto com Valor Mínimo - Direitos Creditórios e Conta Vinculada, "Direitos Creditórios"), nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). O Valor Mínimo - Direitos Creditórios, deverá ser constituído no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, observado que o montante de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá representar, no mínimo: (i) 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão; (ii) 40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Emissão; e (iii) 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; e

a Emissora se obriga a hipotecar imóvel de sua propriedade, localizado na Gleba do Ribeirão Vitória, Estrada Vitória de São Pedro, 685, na Rodovia PR-444, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, registrado no Registro Geral de Imóveis de Mandaguari, Estado do Paraná, sob a matrícula de número 16.540 ("Imóvel"), com valor de venda forçada, atestado por laudo de avaliação elaborado pela *Cushman & Wakefield* em 13 de julho de 2018, equivalente a pelo menos 15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração ("Valor Mínimo do Imóvel"), em até 6º (sexto) grau em relação às hipotecas atualmente constituídas sobre o Imóvel, em até 30 (trinta) dias de sua prenotação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da celebração da respectiva escritura pública de hipoteca, pela emissora, conforme cláusula 2.8.2. ("Hipoteca" e "Escritura de Hipoteca", respectivamente e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Contratos de Garantia"), observado que:

a Hipoteca deverá ser convertida em hipoteca de 1º (primeiro) grau no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sendo que tal prazo será automaticamente estendido em até 30 (trinta) dias, exclusivamente em caso de necessidade de cumprimento de exigências relacionadas ao processo de registro perante o registro de imóveis competente ("Prazo de Constituição de Hipoteca"). A Emissora deverá comprovar

ao Agente Fiduciário, até o término do Prazo de Constituição de Hipoteca, mediante o envio de certidão atualizada de matrícula do Imóvel, que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, consta como titular de hipoteca em primeiro grau do Imóvel, não existindo qualquer outra oneração na matrícula do Imóvel, com exceção à Hipoteca; e

caso o valor de avaliação do Imóvel considerando a situação da matrícula do Imóvel (conforme definido na Escritura de Emissão) seja inferior ao Valor Mínimo do Imóvel, a Emissora deverá constituir aplicação financeira em valor mínimo equivalente à referida diferença (“Aplicação Financeira”), que permanecerá cedida fiduciariamente aos Debenturistas, até que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário, que o valor do Imóvel, conforme apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa autorizada pelos Debenturistas, atinge o Valor Mínimo do Imóvel.



AMORTIZAÇÃO

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 9 (nove) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
1ª	15 de junho de 2019	14,00%
2ª	15 de novembro de 2019	7,50%
3ª	15 de junho de 2020	14,00%
4ª	15 de novembro de 2020	7,50%
5ª	15 de junho de 2021	14,00%
6ª	15 de novembro de 2021	7,50%
7ª	15 de junho de 2022	14,00%
8ª	15 de novembro de 2022	7,50%
9ª	Data de Vencimento	14,00%

REMUNERAÇÃO

A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2018 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto

nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (“Data de Pagamento da Remuneração”).

Farão jus aos pagamentos de Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na presente Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Parcial

Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 37º mês contado da Data de Emissão, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, ou a amortização extraordinária parcial das Debêntures, (“Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Amortização Extraordinária”, respectivamente).

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas com no mínimo 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária por meio: (i) da publicação de aviso aos Debenturistas nos jornais de publicação da Emissora, nos termos da Cláusula 4.19 acima; ou (ii) de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total” ou “Comunicação de Amortização Extraordinária”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Comunicação da Amortização Extraordinária deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, incluindo (a) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do Valor da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definidos); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total ou para a Amortização Extraordinária (“Data do Resgate Antecipado Total” e “Data da Amortização Extraordinária”); e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária.

Por ocasião do Resgate Antecipado Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, nos termos da tabela adiante (“Valor do Resgate Antecipado Total”):

Período	% de Prêmio
de 15 de junho de 2021, inclusive, até 15 de dezembro de 2021, exclusive;	2,00%
de 15 de dezembro de 2021, inclusive, até 15 de junho de 2022, exclusive;	1,75%
de 15 de junho de 2022, inclusive, até 15 de dezembro de 2022, exclusive; e	1,50%
de 15 de dezembro de 2022, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive.	1,25%

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS**CLÁUSULA****4.13. Remuneração Variável**

4.13.1. Adicionalmente à Remuneração, os Debenturistas farão jus ao pagamento de prêmio baseado na variação dos índices financeiros da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, equivalente à 10% do valor incremental de EBITDA do ano vigente em relação ao ano imediatamente anterior, limitado a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com os parâmetros dispostos na presente cláusula ("Remuneração Variável").

4.13.2. Os Debenturistas, proporcionalmente à quantidade de Debêntures por eles detidas, farão jus, nos termos do item 4.13.4, abaixo, a receber uma Remuneração Variável correspondente a 10% (dez por cento) da diferença positiva entre o EBITDA da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, e o EBITDA Linha D'Água, conforme definido no item 4.13.3, abaixo, medida anualmente a cada encerramento de exercício social da Fiadora ("Remuneração Variável EBITDA").

4.13.3. Entende-se por EBITDA o lucro do referido período antes das receitas/despesas financeiras, da provisão para IRPJ/CS (Imposto de Renda Pessoa Jurídica/Contribuição Social), depreciações, amortizações, outras receitas e despesas líquidas não operacionais ("EBITDA") e por EBITDA Linha D'Água o maior entre: (i) o EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, tendo como valor R\$42.743.000,00 (quarenta e dois milhões setecentos e quarenta e três mil reais), e (ii) o EBITDA realizado nos anos subsequentes e anteriores ao exercício em questão ("EBITDA Linha D'Água").

4.13.4. A Remuneração Variável será calculada anualmente pela Emissora, a qual deverá encaminhar a memória de cálculo para o Agente Fiduciário, cálculo esse que será realizado com base no EBITDA Linha D'Água e nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, apresentadas pela Fiadora ("Demonstrações Financeiras Consolidadas"), referentes ao exercício social em que deverá ser verificado se houve o incremento, ou não, do EBITDA. A Emissora compromete-se a fornecer ao Agente Fiduciário as Demonstrações Financeiras Consolidadas em questão da Fiadora, tão logo sejam publicadas nos jornais competentes.

4.13.5. A Remuneração Variável será validada anualmente pelo Agente Fiduciário com base nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado a partir de 31 de dezembro de 2018 até o período referente ao exercício social que encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022. A Emissora deverá apresentar o resultado do cálculo das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora, em até o dia 05 de abril de cada ano. O primeiro pagamento da Remuneração Variável EBITDA (se houver) será em 2019, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, e o último em 2023, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

4.13.6. A Remuneração Variável EBITDA deverá ser calculada anualmente pela Emissora, e validada pelo Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua apuração. A Emissora terá até 7 (sete) dias corridos após a validação do valor pelo Agente Fiduciário para efetuar o pagamento da Remuneração Variável EBITDA.

4.13.7. O somatório dos valores anuais pagos a título de Remuneração Variável será limitado ao valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelo Prazo Total das Debêntures e com relação a todas as Debêntures ("Remuneração Variável Máxima").

4.13.8. Caso a Remuneração Variável seja devida, a Emissora deverá enviar uma notificação à B3, em conjunto com o Agente Fiduciário, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do pagamento da Remuneração Variável EBITDA.

4.13.9. Em caso de: (i) Resgate Antecipado Facultativo Total; ou (ii) Oferta de Resgate Antecipado, nos termos das cláusulas 6.12 e 6.13 abaixo, a Emissora deverá pagar aos Debenturistas, sem prejuízo dos demais valores previstos nas cláusulas 6.12 e 6.13 abaixo, conforme o caso, a diferença entre a Remuneração Variável Máxima e o montante acumulado pago a título de Remuneração Variável EBITDA nos exercícios anteriores.

(p) distribuição de dividendos caso a Dívida Líquida/EBITDA da Fiadora, calculada de forma consolidada com a Emissora, seja maior do que 1,00x (uma vez), sendo que para os fins desta Escritura de Emissão, “Dívida Líquida” significa o somatório dos saldos dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo que tenham sido contraídos pela Emissora e/ou pela Fiadora, de forma consolidada, junto a instituições financeiras, fundos de investimentos e/ou operações estruturadas no mercado de capitais, desconto/ antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e Notas Promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, Pré-Pagamentos, Capital de giro em geral em moeda Nacional ou Estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), Vendor, Compro, Leasing, Finame e Leaseback e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, conforme refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, deduzidas as aplicações financeiras e disponibilidades;

(r) caso a relação **“Dívida Líquida/EBITDA” da Fiadora**, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora apurada anualmente pelo Agente Fiduciário a partir das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao exercício social encerrado em 2018, inclusive, e expressos nos relatórios de auditoria, seja superior a 2,50x;

(q) caso a relação **“Dívida Bruta/EBITDA” da Emissora**, apurada anualmente pelo Agente Fiduciário a partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Fiadora, relativas ao exercício social encerrado em cada ano, a partir de 2018, inclusive, e expressos nos relatórios de auditoria, seja superior aos seguintes índices:

Ano	Dívida Bruta/EBITDA
2018	4,00x
2019	3,00x
2020	2,50x
2021	2,00x
2022	1,75x

Para os fins desta Escritura de Emissão, “Dívida Bruta” significa o somatório do saldo contábil consolidado de empréstimos bancários, financiamentos bancários, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos relativos às operações anteriormente referidas, notas promissórias, títulos de dívida emitidos pela Emissora e Fiadora no mercado nacional e internacional de curto e longo prazo, desconto/ antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e Notas Promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, Pré-Pagamentos, Capital de giro em geral em moeda Nacional ou Estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), Vendor, Compro, Leasing, Finame e Leaseback e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil;

Entende-se por EBITDA o lucro do referido período antes das receitas/despesas financeiras, da provisão para IRPJ/CS (Imposto de Renda Pessoa Jurídica/Contribuição Social), depreciações, amortizações, outras receitas e despesas líquidas não operacionais (“EBITDA”) e por EBITDA Linha D’Água o maior entre: (i) o EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Fiadora, de acordo com o Balanço Consolidado da Fiadora, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, tendo como valor R\$42.743.000,00 (quarenta e dois milhões setecentos e quarenta e três mil reais), e (ii) o EBITDA realizado nos anos subsequentes e anteriores ao exercício em questão (“EBITDA Linha D’Água”).

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants
31/12/2018	01/04/2019	Visualizar

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	FIADORA	-3,06	>=	2,5	NOK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSIONA	-6,46	>=	2,5	NOK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago
16/11/2018	16/11/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 47,41227000
17/12/2018	17/12/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999
15/01/2019	15/01/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 75,17323000
15/02/2019	15/02/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,07100999
15/03/2019	15/03/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 71,20272000
15/04/2019	15/04/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999
15/05/2019	-	Juros	-	Agendado	-
17/06/2019	-	Juros	-	Agendado	-
17/06/2019	-	Amortização Variavel	14	Agendado	-
15/07/2019	-	Juros	-	Agendado	-
15/08/2019	-	Juros	-	Agendado	-
16/09/2019	-	Juros	-	Agendado	-
15/10/2019	-	Juros	-	Agendado	-
16/11/2019	-	Amortização Variavel	7,5	Agendado	-
18/11/2019	-	Juros	-	Agendado	-
16/12/2019	-	Juros	-	Agendado	-
15/01/2020	-	Juros	-	Agendado	-
17/02/2020	-	Juros	-	Agendado	-
16/03/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/04/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/05/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2020	-	Amortização Variavel	14	Agendado	-
15/07/2020	-	Juros	-	Agendado	-
17/08/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/09/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/10/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/11/2020	-	Amortização Variavel	7,5	Agendado	-
16/11/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/12/2020	-	Juros	-	Agendado	-
15/01/2021	-	Juros	-	Agendado	-
17/02/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/03/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/04/2021	-	Juros	-	Agendado	-
17/05/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2021	-	Amortização Variavel	14	Agendado	-
15/07/2021	-	Juros	-	Agendado	-
16/08/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/09/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/10/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/11/2021	-	Amortização Variavel	7,5	Agendado	-
16/11/2021	-	Juros	-	Agendado	-
15/12/2021	-	Juros	-	Agendado	-
17/01/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/02/2022	-	Juros	-	Agendado	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago
15/03/2022	-	Juros	-	Agendado	-
18/04/2022	-	Juros	-	Agendado	-
16/05/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2022	-	Amortização Variavel	14	Agendado	-
15/07/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/08/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-
17/10/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/11/2022	-	Amortização Variavel	7,5	Agendado	-
16/11/2022	-	Juros	-	Agendado	-
15/12/2022	-	Juros	-	Agendado	-
16/01/2023	-	Juros	-	Agendado	-
15/02/2023	-	Juros	-	Agendado	-
15/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-
17/04/2023	-	Juros	-	Agendado	-
15/05/2023	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2023	-	Juros	-	Agendado	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	14	Agendado	-

ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2018.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	22/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		-	-
RTD	PARANA	MANDAGUARI	-	-

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores refletem nossa interpretação da escritura de emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU PAR MNGN12 R\$	VALOR NOMINAL VNU R\$	TAXA DI %aa DIk	TAXA DI FATOR ACUMULADO FatorDI	FATOR DI +SPREAD ACUMULADO FatorJuros	JUROS J R\$	AMORTIZAÇÃO R\$
29/10/18	10,000.00000000	10,000.000000	6.40%	1.00000000	1.000000000	0.00000000	0.00000000
30/10/18	10,003.94245999	10,000.000000	6.40%	1.00024620	1.000394246	3.94245999	0.00000000
31/10/18	10,007.88647999	10,000.000000	6.40%	1.00049246	1.000788648	7.88647999	0.00000000
01/11/18	10,011.83203999	10,000.000000	6.40%	1.00073878	1.001183204	11.83203999	0.00000000
02/11/18	10,015.77914999	10,000.000000	0.00%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000
03/11/18	10,015.77914999	10,000.000000	0.00%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000
04/11/18	10,015.77914999	10,000.000000	0.00%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000
05/11/18	10,015.77914999	10,000.000000	6.40%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000
06/11/18	10,019.72791999	10,000.000000	6.40%	1.00123161	1.001972792	19.72791999	0.00000000
07/11/18	10,023.67811999	10,000.000000	6.40%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
08/11/18	10,027.62989000	10,000.000000	6.40%	1.00172467	1.002762989	27.62989000	0.00000000
09/11/18	10,031.58328999	10,000.000000	6.40%	1.00197130	1.003158329	31.58328999	0.00000000
10/11/18	10,035.53815999	10,000.000000	0.00%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
11/11/18	10,035.53815999	10,000.000000	0.00%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
12/11/18	10,035.53815999	10,000.000000	6.40%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
13/11/18	10,039.49466999	10,000.000000	6.40%	1.00246473	1.003949467	39.49466999	0.00000000
14/11/18	10,043.45274999	10,000.000000	6.40%	1.00271154	1.004345275	43.45274999	0.00000000
15/11/18	10,047.41227000	10,000.000000	0.00%	1.00295840	1.004741227	47.41227000	0.00000000
16/11/18	10,047.41227000	10,000.000000	6.40%	1.00295840	1.004741227	47.41227000	0.00000000
17/11/18	10,003.94245999	10,000.000000	0.00%	1.00024620	1.000394246	3.94245999	0.00000000
18/11/18	10,003.94245999	10,000.000000	0.00%	1.00024620	1.000394246	3.94245999	0.00000000
19/11/18	10,003.94245999	10,000.000000	6.40%	1.00024620	1.000394246	3.94245999	0.00000000
20/11/18	10,007.88647999	10,000.000000	6.40%	1.00049246	1.000788648	7.88647999	0.00000000
21/11/18	10,011.83203999	10,000.000000	6.40%	1.00073878	1.001183204	11.83203999	0.00000000

DATA	PU PAR MNGN12 R\$	VALOR NOMINAL VNU R\$	TAXA DI %aa DIk	TAXA DI FATOR ACUMULADO FatorDI	FATOR DI +SPREAD ACUMULADO FatorJuros	JUROS J R\$	AMORTIZAÇÃO R\$
22/11/18	10,015.77914999	10,000.000000	6.40%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000
23/11/18	10,019.72791999	10,000.000000	6.40%	1.00123161	1.001972792	19.72791999	0.00000000
24/11/18	10,023.67811999	10,000.000000	0.00%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
25/11/18	10,023.67811999	10,000.000000	0.00%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
26/11/18	10,023.67811999	10,000.000000	6.40%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
27/11/18	10,027.62989000	10,000.000000	6.40%	1.00172467	1.002762989	27.62989000	0.00000000
28/11/18	10,031.58328999	10,000.000000	6.40%	1.00197130	1.003158329	31.58328999	0.00000000
29/11/18	10,035.53815999	10,000.000000	6.40%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
30/11/18	10,039.49466999	10,000.000000	6.40%	1.00246473	1.003949467	39.49466999	0.00000000
01/12/18	10,043.45274999	10,000.000000	0.00%	1.00271154	1.004345275	43.45274999	0.00000000
02/12/18	10,043.45274999	10,000.000000	0.00%	1.00271154	1.004345275	43.45274999	0.00000000
03/12/18	10,043.45274999	10,000.000000	6.40%	1.00271154	1.004345275	43.45274999	0.00000000
04/12/18	10,047.41227000	10,000.000000	6.40%	1.00295840	1.004741227	47.41227000	0.00000000
05/12/18	10,051.37343999	10,000.000000	6.40%	1.00320533	1.005137344	51.37343999	0.00000000
06/12/18	10,055.33616999	10,000.000000	6.40%	1.00345232	1.005533617	55.33616999	0.00000000
07/12/18	10,059.30044999	10,000.000000	6.40%	1.00369937	1.005930045	59.30044999	0.00000000
08/12/18	10,063.26628000	10,000.000000	0.00%	1.00394648	1.006326628	63.26628000	0.00000000
09/12/18	10,063.26628000	10,000.000000	0.00%	1.00394648	1.006326628	63.26628000	0.00000000
10/12/18	10,063.26628000	10,000.000000	6.40%	1.00394648	1.006326628	63.26628000	0.00000000
11/12/18	10,067.23366999	10,000.000000	6.40%	1.00419365	1.006723367	67.23366999	0.00000000
12/12/18	10,071.20272000	10,000.000000	6.40%	1.00444089	1.007120272	71.20272000	0.00000000
13/12/18	10,075.17323000	10,000.000000	6.40%	1.00468818	1.007517323	75.17323000	0.00000000
14/12/18	10,079.14529000	10,000.000000	6.40%	1.00493553	1.007914529	79.14529000	0.00000000
15/12/18	10,083.11900999	10,000.000000	0.00%	1.00518295	1.008311901	83.11900999	0.00000000
16/12/18	10,083.11900999	10,000.000000	0.00%	1.00518295	1.008311901	83.11900999	0.00000000
17/12/18	10,083.11900999	10,000.000000	6.40%	1.00518295	1.008311901	83.11900999	0.00000000
18/12/18	10,003.94245999	10,000.000000	6.40%	1.00024620	1.000394246	3.94245999	0.00000000
19/12/18	10,007.88647999	10,000.000000	6.40%	1.00049246	1.000788648	7.88647999	0.00000000
20/12/18	10,011.83203999	10,000.000000	6.40%	1.00073878	1.001183204	11.83203999	0.00000000
21/12/18	10,015.77914999	10,000.000000	6.40%	1.00098516	1.001577915	15.77914999	0.00000000

DATA	PU PAR MNGN12 R\$	VALOR NOMINAL VNU R\$	TAXA DI %aa DIk	TAXA DI FATOR ACUMULADO FatorDI	FATOR DI +SPREAD ACUMULADO FatorJuros	JUROS J R\$	AMORTIZAÇÃO R\$
22/12/18	10,019.72791999	10,000.000000	0.00%	1.00123161	1.001972792	19.72791999	0.00000000
23/12/18	10,019.72791999	10,000.000000	0.00%	1.00123161	1.001972792	19.72791999	0.00000000
24/12/18	10,019.72791999	10,000.000000	6.40%	1.00123161	1.001972792	19.72791999	0.00000000
25/12/18	10,023.67811999	10,000.000000	0.00%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
26/12/18	10,023.67811999	10,000.000000	6.40%	1.00147811	1.002367812	23.67811999	0.00000000
27/12/18	10,027.62989000	10,000.000000	6.40%	1.00172467	1.002762989	27.62989000	0.00000000
28/12/18	10,031.58328999	10,000.000000	6.40%	1.00197130	1.003158329	31.58328999	0.00000000
29/12/18	10,035.53815999	10,000.000000	0.00%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
30/12/18	10,035.53815999	10,000.000000	0.00%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000
31/12/18	10,035.53815999	10,000.000000	6.40%	1.00221798	1.003553816	35.53815999	0.00000000

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 22/01/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 22/01/2018 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 31/01/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 31/01/2018 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 16/03/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 16/03/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 26/03/2018 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 27/03/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 26/04/2018 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 29/05/2018 | [Visualizar](#)
AGOE Realizada em 29/05/2018 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 03/09/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 03/09/2018 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 13/09/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 13/09/2018 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/12/2018 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2018.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando de outra forma indicado)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. fundada no dia 15 de junho de 1998 ("Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, 685, em Mandaguari, Estado do Paraná, e tem por objeto social preponderante a fabricação de adubos e fertilizantes. A Companhia é controlada pela Superbac Proteção Ambiental S.A. e a controladora final é a Bio Gênesis Participações S.A.

A Companhia opera no mercado de fertilizantes de alta performance sendo a principal plataforma do Grupo SuperBAC para o desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor agrícola, visando proporcionar maior resistência para as culturas, aumento na produtividade da colheita, maior rentabilidade para os produtores rurais e sustentabilidade para o planeta.

A Companhia modernizou o seu complexo industrial e desenvolveu um processo produtivo inovador para o setor de fertilizantes, com o emprego tecnologias avançadas nos processos de fabricação, integrados a um sistema de automação e controle industrial. Estes investimentos resultam em uma entrega de fertilizantes de alta qualidade no campo, desde a plantadeira até a colheita. A incorporação da tecnologia no processo produtivo potencializa os benefícios do fertilizante e atua como um catalizador de nutrição para o solo.

Em 2018, a Companhia finalizou o investimento no CPBAC, laboratório com equipamentos de última geração, e reestruturou todo o seu time de pesquisa e desenvolvimento para manter o compromisso de desenvolver e trabalhar com as mais modernas tecnologias e potencializa-las para suprir a necessidade das lavouras e de seus clientes.

As notas explicativas na íntegra pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA - Controladora		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2018	31/12/2017
Ativo Circulante	312,691	256,894
Ativo Não Circulante	126,602	79,561
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	337,252	137,112
Empréstimos, Financiamentos	185,074	67,930
Debentures	0	0
Passivo Não Circulante	28,789	93,464
Empréstimos, Financiamentos	28,789	73,413
Debentures	0	0
Patrimônio Líquido	73,252	105,879
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2018	31/12/2017
Receita de Vendas Líquida	344,682	254,156
Lucro Bruto	86,497	100,975
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-25,880	51,896
Lucro antes dos Impostos	-50,459	41,418
Lucro/prejuízo Do Exercício	-36,628	26,848
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2018	31/12/2017
Liquidez Geral	0.85	1.11
Liquidez Corrente	0.93	1.87
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	5.00	2.18
Endividamento Oneroso	2.92	1.33
Margem Bruta	0.25	0.40
Margem Operacional	-0.08	0.20
Margem Líquida	-0.11	0.11
Retorno Sobre o PL (ROE)	-33.33%	33.97%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
BrasilTel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**Aos Administradores e Acionistas da
Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.**Opinião com ressalvas**

Examinamos as demonstrações financeiras da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme a legislação brasileira vigente, os impostos e as contribuições de natureza fiscal e previdenciária estão sujeitos a fiscalizações pelas autoridades tributárias, compreendendo os últimos cinco anos. Devido ao fato de não termos obtido evidências de auditoria satisfatórias e demais análises relacionadas a esses temas, não nos foi possível concluir quanto à existência ou não de eventuais obrigações de natureza fiscal ou outras obrigações de natureza previdenciária que deveriam estar refletidas nas demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e de 2017.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

A Companhia realiza volume significativo de transações com partes relacionadas. A nota explicativa nº 9 às demonstrações financeiras contém informações sobre essas transações, seus impactos no resultado e os ativos e passivos correspondentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Está sendo elaborada uma ata de Assembleia Geral de Debenturistas para darem um Waiver para os pontos abaixo:

(i) da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de seu exercício social (“Demonstrações Financeiras”); e

(ii) do não envio, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, juntamente com o relatório da administração e do parecer dos auditores independentes contendo as rubricas necessárias para a demonstração dos índices financeiros, conforme o disposto na Escritura da 2ª Emissão, em até 01 (um) dia útil contado do prazo de encerramento para sua divulgação (itens “i” e “ii” em conjunto, “Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras”);

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário